

em valor histórico, R\$ 169.436,91, calculado à alíquota de 5% sobre cada base de cálculo mensal, conforme discriminado em quadro demonstrativo anexo a este Auto de Infração. Sobre o valor corrigido monetariamente, além da multa penal, incidirão acréscimos moratórios: até 31/12/2012, nos termos do artigo 181 da Lei nº 691/84, com a redação da Lei nº 2.549/97, e posteriormente àquela data, nos termos do art. 1º da Lei 5.546/2012, observado o art.3º, da mesma Lei.

ITEM 2

Infração: (1111035) falta de pagamento - documentos emitidos e livros escriturados
Capitulação: artigo 44 da Lei 691/84
Penalidade: 50% do valor do tributo, conforme artigo 51, inciso I, item 1, da Lei 691/84
Ocorrência: não efetuou o pagamento do ISS incidente sobre operações realizadas na competência Dezembro de 2022, concernentes a serviços de realização de shows, previstos no(s) item(ns) 12.07 do artigo 8º da Lei 691/84 alterada pela Lei 3.691/2003, devidamente escriturados no livro de apuração, ao classificar realização de shows (12.07) como produção de show (12.13). O débito de ISS perfaz, em valor histórico, R\$ 21.000,00, calculado à alíquota de 5% sobre cada base de cálculo mensal, conforme discriminado em quadro demonstrativo anexo a este Auto de Infração. Sobre o valor corrigido monetariamente, além da multa penal, incidirão acréscimos moratórios: até 31/12/2012, nos termos do artigo 181 da Lei nº 691/84, com a redação da Lei nº 2.549/97, e posteriormente àquela data, nos termos do art. 1º da Lei 5.546/2012, observado o art.3º, da mesma Lei.

ITEM 3

Infração: (1111035) falta de pagamento - documentos emitidos e livros escriturados
Capitulação: artigo 44 da Lei 691/84
Penalidade: 50% do valor do tributo, conforme artigo 51, inciso I, item 1, da Lei 691/84.
Ocorrência: não efetuou o pagamento do ISS incidente sobre operações realizadas na competência Janeiro de 2023, concernentes a serviços de realização de shows, previstos no(s) item(ns) 12.07 do artigo 8º da Lei 691/84 alterada pela Lei 3.691/2003, devidamente escriturados no livro de apuração, ao classificar realização de shows (12.07) como exibição de show (12.16). O débito de ISS perfaz, em valor histórico, R\$ 7.500,00, calculado à alíquota de 5% sobre cada base de cálculo mensal, conforme discriminado em quadro demonstrativo anexo a este Auto de Infração. Sobre o valor corrigido monetariamente, além da multa penal, incidirão acréscimos moratórios: até 31/12/2012, nos termos do artigo 181 da Lei nº 691/84, com a redação da Lei nº 2.549/97, e posteriormente àquela data, nos termos do art. 1º da Lei 5.546/2012, observado o art.3º, da mesma Lei.

ITEM 4

Infração: (1111035) falta de pagamento - eventos
Capitulação: artigo 44 da Lei 691/84
Penalidade: 50% do valor do tributo, conforme artigo 51, inciso I, item 1, da Lei 691/84.
Ocorrência: não efetuou o pagamento do ISS incidente sobre operações relativas ao EVENTO TARDEZINHA realizado em 01/04/2023, concernentes a serviços de realização de shows, previstos no(s) item(ns) 12.07 do artigo 8º da Lei 691/84 alterada pela Lei 3.691/2003. O débito de ISS perfaz, em valor histórico, R\$ 520.733,12, calculado à alíquota de 5% sobre cada base de cálculo, conforme discriminado em quadro demonstrativo anexo a este Auto de Infração. Sobre o valor corrigido monetariamente, além da multa penal, incidirão acréscimos moratórios: até 31/12/2012, nos termos do artigo 181 da Lei nº 691/84, com a redação da Lei nº 2.549/97, e posteriormente àquela data, nos termos do art. 1º da Lei 5.546/2012, observado o art.3º, da mesma Lei.
Lavatura:
Rio de Janeiro, 14 de novembro de 2023. Hora: 11:55
Fiscal de Rendas:
Ricardo Roberto Moraes da Cunha - matrícula: 10/141.652-8

Para obter guia para pagamento, ou, quando permitido pela legislação, para parcelar este auto de infração, acesse o endereço eletrônico www.rio.rj.gov.br/web/smf, e navegue pelo caminho "Serviços > ISS: Serviços on-line, Downloads e Emissão de DARMIS > Parcelamento/Reparcelamento - Solicitação e emissão de guias". As multas penais poderão ter redução de 70% no caso de pagamento à vista, ou de 60% se solicitado o parcelamento, ambos no prazo de 30 dias contados da ciência deste Auto de Infração, nos termos do art. 51-A, incisos I e II da Lei 691/84, incluído pela Lei 5.546/2012, observado o § 1º do citado artigo. É facultado ao contribuinte, no mesmo prazo e com prévio agendamento obrigatório no Carioca Digital, a apresentação de impugnação total ou parcial ao lançamento, mediante entrega do instrumento respectivo, no horário das 9h às 16h, na Gerência de Cobrança da Coordenadoria do ISS e Taxas, situada na Rua Afonso Cavalcanti, 455, Anexo, térreo, sala 108, Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ. O pagamento ou a solicitação de parcelamento do Auto de Infração implica desistência do direito de defesa. A falta de pagamento ou de impugnação do crédito tributário, será emitida Nota de Débito para cobrança em Dívida Ativa. Para agendar o atendimento, após o login no Carioca Digital, pesquise "Agendamento ISS e Taxas", clique em "Quero Agendar", selecione o Tema "ISS/Taxas - Imposto Sobre Serviços - Gerência de Cobrança e Cartórios Gerências CIS-1 a CIS-5- ATENDIMENTO PRESENCIAL", escolha a opção "Agendamento Gerência de Cobrança - Impugnação/Recurso Auto de Infração/Nota de Lançamento e Parcelamento de Autônomos" e selecione o serviço "Impugnações, Recursos Administrativos e Cumprimento de Exigências relativos a Auto de Infração e Nota de Lançamento de ISS e Taxas". Confirme o agendamento e siga as instruções contidas no protocolo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO ATA SUMÁRIA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2023

Ao primeiro dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três foi realizada a 2ª reunião ordinária, de dois mil e vinte e três, do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência do Município do Rio de Janeiro - PREVI-RIO. Para esta sessão do Conselho Fiscal, representado por Solange Muniz Reboças - Presidente do Conselho Fiscal e Maurício Cabreira Esquerdo - membro, pelos (as) convidados(as): Manoel Aristides Monteiro do Nascimento - Diretor de Administração e Finanças, Fábio Luiz Lopes Ferreira - Diretor de Investimento, Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista - Gerente de Contabilidade, Raquel das Graças Mesquita de Oliveira - Gerente de Demonstrações Contábeis, Viviana Duarte de Meireles - Coordenadora de Inteligência Previdenciária, Aline de Mendonça Brasilino, Assessora para Estudos Atuariais da Coordenadoria de Inteligência Previdenciária, Luiz Antônio Thamsten Coelho - Auditor Chefe do PREVI-RIO e Soraya dos Santos Silva - Assistente de Auditoria, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da Pauta de Convocação: **Item 1)** Esclarecimentos sobre as capitalizações do FUNPREVI. **Item 2)** Esclarecimentos sobre o déficit atuarial atual. **Item 3)** Solicitação de informações sobre os controles que envolvem o acompanhamento da execução do plano de custeio. **Item 4)** Informações sobre alienação de imóveis em 2023. **Item 5)** Informações sobre diligência do TCM. **Item 6)** Apresentação dos Balançetes de Setembro/2023. **Item 7)** Informações sobre a situação de eventuais fragilidades que tenham sido apontadas nas auditorias (Follow-up). **Item 8)** Informações sobre obrigações acessórias. **Item 9)** Informações sobre oportunidade de melhoria proposta no RAG 038/2023 (Implantação do e-Social). **Item 10)** Auditoria Interna: **Item 10.a)** Solicitação de envio do Relatório de Atividades de Auditoria Interna. **Item 10.b)** Solicitação de envio da programação de auditoria em andamento. **Item 11)** Assuntos Gerais. Os trabalhos foram abertos pela Sra. Solange Muniz Reboças e indicado o Sr. Maurício Cabreira para secretariá-la, com as seguintes deliberações: **Item 1)** A Sra. Viviana prestou esclarecimentos sobre as capitalizações do FUNPREVI, reforçando que a Lei Municipal nº 5.300/2011 dispõe sobre o Plano de Capitalização. **Item 2)** A Sra. Viviana prestou esclarecimentos sobre o déficit atuarial atual. Especificamente com relação à diferença entre as avaliações de 2022 e 2023, essa se deve principalmente à adequação à Portaria MTP nº 1.467/2022 e à redução da taxa de juros de 4,76% para 4,59%. **Item 3)** O Sr. Manoel informou que é feito controle mensal da execução do plano de custeio, sendo registrado em planilha apropriada. Foi repas-

sado ao Conselho uma cópia da planilha de outubro/2023. O Sr. Manoel informou que diferenças eventualmente encontradas são acertadas no mês seguinte. **Item 4)** O Sr. Fábio informou que não houve alienação de imóveis em 2023. **Item 5)** O Sr. Manoel irá levantar a situação das diligências do TCM e encaminhar ao Conselho. **Item 6)** A Sra. Vanessa entregou ao Conselho cópia dos balancetes financeiro, patrimonial e orçamentário do FUNPREVI, FASS e PREVI-RIO de setembro/2023. O Conselho solicitou o balancete de verificação de setembro/2023 e que os próximos referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro/2023 sejam encaminhados posteriormente. **Item 7)** O Conselho foi informado que a situação das fragilidades foi atualizada. **Item 8)** Com relação às obrigações acessórias, a Sra. Viviana informou que o Município possui o CRP - Certificado de Regularidade Previdenciária. O Sr. Fábio esclareceu que diversas obrigações são encaminhadas por meio do Sistema de Cadastro Previdenciário dos RPPS (CADPREV) e são necessárias para a obtenção do CRP. O Sr. Manoel informou que outras obrigações acessórias estariam consolidadas dentro do eSocial. **Item 9)** Sobre a implantação do e-Social, o Sr. Manoel informou que se encontra em atraso. O Conselho reforçou a importância de sua implantação, inclusive já recomendada em relatório da Auditoria Geral, e solicitou o plano de implementação. **Item 10)** O Sr. Luiz Thamsten encaminhou ao Conselho o Relatório de Atividade da Auditoria Interna, com informações sobre trabalhos concluídos e em andamento. **Item 11)** Não houve item relacionado a assuntos gerais. Sendo aprovado por todos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e eu, Maurício Cabreira Esquerdo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, segue com a assinatura da Presidente e dos membros do Conselho Fiscal do Previ-Rio.

Solange Muniz Reboças
Presidente do Conselho Fiscal

Maurício Cabreira Esquerdo
Membro

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - PREVI-RIO ATA SUMÁRIA DA 134.ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS - COMIN

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 11 de novembro de 2023, às 11h, realizada em ambiente híbrido (virtual+presencial) pela plataforma "Zoom".
2. MEMBROS PARTICIPANTES: **Fernanda Nunes Leiroz** - Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO; **Fábio Luiz Lopes Ferreira** - Diretor de Investimentos do PREVI-RIO; **Manoel Aristides Monteiro do Nascimento** - Diretor de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Vanessa Gonçalves Quintino Evangelista** - Gerente de Contabilidade da Diretoria de Administração e Finanças do PREVI-RIO; **Maria Fernanda Marques Lima** - Gerente de Ativos Mobiliários da Diretoria de Investimentos do PREVI-RIO; **Oswaldo Loureiro Roquette** - Gerente de Ativos Imobiliários; e **Jorge Edmundo Ferreira Farah** - Representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.
3. PAUTA: Deliberação acerca das Diretrizes Gerais de Gestão, Investimento e Alocação de Recursos do FUNPREVI e das do PREVI-RIO para 2024, acerca do Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREVI e do PREVI-RIO para 2024, e acerca da Política de Investimentos do FUNPREVI para 2024.
4. ASSUNTOS TRATADOS: A reunião foi presidida pela Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO. Aberta PREVI-RIO, a palavra foi franqueada à Gerente de Ativos Mobiliários e, posteriormente, ao Gerente de Ativos Imobiliários, que apresentaram as Diretrizes Gerais de Gestão, Investimento e Alocação de Recursos do FUNPREVI e as do PREVI-RIO para 2024; o Plano de Aplicação de Recursos do FUNPREVI e do PREVI-RIO para 2024; e a Política de Investimentos do FUNPREVI para 2024. Em seguida, a Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO pôs em votação os itens da pauta, os quais foram aprovados por unanimidade. Após agradecer a presença de todos, Chefe de Gabinete da Presidência do PREVI-RIO encerrou a reunião.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO

SUBSECRETARIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COORDENADORIA DE CONTROLE AMBIENTAL GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO EXPEDIENTE DE 14/11/2023.

"Foi emitida a LMP Nº EIS-LMP-2023/00041"
EIS-PRO-2022/01156 - LORINTECH TECNOLOGIA S.A.

"Preliminarmente deverá:

- Apresentar mapa com localização geográfica dos canais/corpos hídricos objeto de desassoreamento;
 - Informar se os canais indicados no item (i) são naturais ou artificiais;
 - Informar extensão total, em metros, dos trechos a serem desassoreados;
 - Informar área de contribuição hidrológica, em quilômetros quadrados;
 - Declarar a necessidade (ou não) de supressão de vegetação nativa;
 - Apresentar estimativa, em metros cúbicos, do material a ser retirado, bem como sua caracterização (areia, matéria orgânica etc); e
 - Apresentar Memorial descritivo da metodologia de remoção do material (mecanizada ou manual)."
- EIS-PRO-2023/09454 - COMANDO DA AERONÁUTICA - DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

"Foi emitida a LMO Nº EIS-LMO-2023/00173"
EIS-PRO-2023/11563 - TOP RIO VIAGENS E TURISMO LTDA

"Foi emitida a LMI Nº EIS-LMI-2023/00152"
EIS-PRO-2022/12904 - SERRAT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

"Comparecer para retirada da Licença Ambiental Municipal no prazo máximo de 30 dias"
Proc.: 14/201.097/2018 - ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RIO DO ALTA

"Foi emitida a LPI Nº EIS-LPI-2023/00066"
EIS-PRO-2023/09857 - JM EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES DE BENS LTDA

SUBSECRETARIA DE CONTROLE LICENCIAMENTO URBANÍSTICO COORDENADORIA GERAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO EXPEDIENTE DE 10/11/2023

EIS-PRO-2023/11827 - TOULOSE EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

Cumpra as Exigências
Preliminarmente:
1) Apresentar ficha de enquadramento da SMH;
2) Juntar formulário conforme anexo da Res. "N" EIS-REN- nº 00009/2022;
3) Juntar o projeto de acordo com o Anexo III do Dec. Rio 48.719/2021;
4) Documentação: que comprove as dimensões do lote (RGI,PAL), dos profissionais responsáveis (CAU/CREA/ART/RRT), do requerente, e demais conforme informações do formulário.